



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023**

O **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.370.087/0001-27, com sede executiva na Prefeitura Municipal, sita à Praça Antônio Prado, nº 70, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ MARCOS MARTINS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.018.341 -SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 002.717.838-26, residente e domiciliado na cidade de Barrinha/SP, na Rua Rafael Brunini, nº 75, Vila Recreio, doravante designado, **CONTRATANTE**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações; na Lei Federal 10.520/2002; no **Decreto Municipal nº 022/2013, de 08 de agosto de 2013**, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

#### **FORNECEDOR:**

Empresa **COMERCIAL SALLA LTDA**, com sede na cidade de MONTE ALTO/SP, na Rua ANANIAS DE CARVALHO, nº 245, Bairro SÃO GUILHERME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.417.179/0001-09, neste ato legalmente representada pelo Sr. **EVANDRO VANDERLEI SALLA**, nacionalidade BRASILEIRO, estado civil CASADO, profissão EMPRESÁRIO, portador da cédula de identidade RG nº 25.481.608-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 166.952.358-64, residente e domiciliado na cidade de MONTE ALTO/SP, na Rua WALDEMAR SIMÕES, nº 190, Bairro CENTRO,

#### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Esta ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** destinado à **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE**



**CONSTRUÇÃO E CONGÊNERES DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**, especificados no **Anexo IV** proposta da Contratada apresentada à Licitação nº 024/2023 – Pregão Presencial.

**1.1** - Este instrumento não obriga o Contratante a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

#### **DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Os quantitativos, e preços registrados encontram-se relacionados no **Anexo I** desta Ata.

#### **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA. 4.1** – Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a entrega e/ou fornecimento dos objetos licitados, através do(a) fiscal de contratos, **o(a) Senhor(a) MARCOS ANTÔNIO BEZAM, MARIA APARECIDA ALVES BRANDÃO, APARECIDO DIAS DA SILVA, MARCOS ANDRÉ GOULART, KLEBER ROCHA TORRES, nomeado(a) pela portaria nº 010/2023 DE 14 DE MARÇO DE 2023.**



4.2 - Conforme determinado pelo artigo 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, o representante da Administração (fiscal de contratos) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.3 - O não atendimento da exigência supracitada ensejará a apuração de reponsabilidade.

## **DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA – 5.1-** Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da expedição da **Autorização de Compras**, nos locais a serem indicados pelo Diretor do Setor de Compras, durante o período de vigência e imediatamente após a adjudicação, homologação e respectiva assinatura da **Ata de Registro de Preços** proveniente da licitação, sendo todas as entregas acompanhadas de nota fiscal.

**5.2 –** Os produtos deverão ser fornecidos na quantidade especificada nas Autorizações de Compras expedidas pelo responsável competente.

**5.3 –** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de 24 horas, mantido o preço inicialmente contratado;



**b)** se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração contratante, no prazo de 24 horas, mantido o preço inicialmente contratado;

#### **DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**CLÁUSULA SEXTA.** Os produtos serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.1** - O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

**6.1.1** - O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) produtos devidamente embalados, acondicionados e identificados;
- b) quantidades dos produtos em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
- c) no prazo, local e horário de entrega previstos neste Edital;

**6.1.2** - O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:

- a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital.



**6.2** - Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado pelo Responsável do Departamento.

**6.3** – Caso, insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

**6.4** - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

## **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA SÉTIMA.** Constituem obrigações:

### **7.1 - DO CONTRATANTE**

**7.1.1** - Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da entrega desde que devidamente identificado.

**7.1.2** - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

**7.1.3** - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

**7.1.4** - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

### **7.2 - DO FORNECEDOR**

**7.2.1** - Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Autorização de Compra, responsabilizando-se por



eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.

**7.2.2** - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

**7.2.3** - Substituir, e sem ônus para o Contratante os produtos devolvidos em razão de divergências entre o bem entregue e as especificações contidas nesta Ata sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

**7.2.4** - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município de Barrinha, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Autorização de Compra.

**7.2.5** - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**7.2.6** - Comunicar imediatamente ao Contratado qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

**7.2.7** - Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**7.2.8** - Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**7.2.9** - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

## **DO PAGAMENTO**



**CLÁUSULA OITAVA.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

**8.1** - As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição correta do bem, de acordo com os pedidos emitidos anexos, e nas mesmas deverá constar o nº do Processo de Licitação, o nº do Pregão Presencial pertencente, e seguir junto com a entrega do produto.

**8.1.2** - A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.

**8.1.3** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições, e o prazo para pagamento somente correrá a partir da nota fiscal regularmente apresentada.

**8.2** - A Contratante só pagará a Contratada a quantidade de produto fornecido; o qual deverá ser comprovado através das Autorizações de Compras.

**8.3**- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

#### **DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA NONA.** O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata.

#### **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**CLÁUSULA DÉCIMA.** A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

**10.1 - Pelo Contratante:**

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Compra no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Contratante.

**10.2 - Pelo Fornecedor:**

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir por justo motivo as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**10.2.1** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Contratante, facultando-se a aplicação das sanções previstas nesta Ata.



**10.3** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por via de publicação no Diário oficial do Estado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**10.4** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

**10.5** - Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Contratante adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – 11.1** - Garantido o contraditório e a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções, conforme situações a seguir:

**11.1.1** – Ficarão impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e demais normas correlatas, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Compra;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;



- e) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Autorização de Compra;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**11.1.2** – Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

**a)** advertência, por escrito, informando ao Fornecedor sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

**b)** multa:

**b1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:**

**b.1.1.** De 01 (um) dia, multa de 04% (quatro por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado;

**b.1.2.** De 02 (dois) a 03 (três) dias, multa de 06% (seis por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado;

**b.1.3.** De 04 (quatro) a 05 (cinco) dias, multa de 08% (oito por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado;

**b2 - Pela entrega do objeto em desconformidade:**

**b.2.1)** 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto entregue com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.



**b3 – Inadimplemento total do contrato:**

**b.3.1)** O atraso no fornecimento superior a 05 (cinco) dias, materializará a inexecução total do contrato, sendo promovida a rescisão da avença e respectiva aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente de todos os itens e quantitativos ainda não executados.

**b.3.2)** A reiteração do atraso injustificado indicado nas hipóteses do item b.1.1, b.1.2 e b.1.3 (limitado à 03 (três) eventos) ou a recusa injustificada do fornecimento, materializará a inexecução total do contrato, sendo promovida a rescisão da avença e respectiva aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente de todos os itens e quantitativos ainda não executados.

**b.3.3). A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, **caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida**, sendo aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**c)** suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Município de Barrinha, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições correlatas;



**d)** declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.2** – A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital e a sua aplicação não exclui o direito do município de apurar os demais danos oriundos do inadimplemento contratual.

### **11.3 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**11.3.1** – As sanções acima mencionadas poderão ser também aplicadas àqueles que:

**11.3.1.1** – retardarem a execução do Pregão;

**11.3.1.2**- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração pública;

**11.3.1.3**- fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**11.3.1.4** – Incutir na conduta descrita na cláusula 17.10.4 do edital.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Com exceção das hipóteses previstas no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, todas as demais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.



b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de compra decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** As partes elegem o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Barrinha/SP, 13 de ABRIL de 2023.

**JOSÉ MARCOS MARTINS**

Prefeito Municipal

**COMERCIAL SALLA LTDA**

Pelo Fornecedor

Testemunhas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

Empresa 1	COMERCIAL SALLA LTDA - ME
-----------	---------------------------

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	200	saco	argamassa ac 1 20kg 1° qualidade	R\$ 13,25	R\$ 2.650,00
2	200	saco	argamassa ac 3 20kg 1° qualidade	R\$ 40,70	R\$ 8.140,00
3	600	saco	cal hydr. 20kg	R\$ 18,10	R\$ 10.860,00
4	100	pç	caneleiras p/ proteção	R\$ 36,75	R\$ 3.675,00
8	1500	saco	cimento CP-II-Z-32 50 kg	R\$ 35,93	R\$ 53.895,00
9	50	pç	coluna armada 7-14 5/16	R\$ 134,00	R\$ 6.700,00
11	10	Unid.	Corrente Picco Micro MINI 3/8 ht75 Corrente 30 cm - 3/8 1,1 mm Modelos de Maquinas: Motosserra MS170 Comprimento do sabre: 30cm Corrente 3/8" Picco Micro Mini Numero de elos por corrente: 44 Numero de dentes por corrente: 22 Espessura do elo: 1,1mm	R\$ 90,00	R\$ 900,00
12	6	Unid.	Gatilho Acelerador Completo Roçadeira Stihl Fs220	R\$ 164,50	R\$ 987,00
14	2000	pç	joelho 1/2 de 45° II	R\$ 0,99	R\$ 1.980,00
15	2000	pç	joelho 1/2 II	R\$ 0,49	R\$ 980,00
16	200	pç	joelho 1 1/2 II	R\$ 6,10	R\$ 1.220,00
17	2000	pç	joelho 3/4 de 45° II	R\$ 1,48	R\$ 2.960,00
18	2000	pç	joelho 3/4 II	R\$ 0,69	R\$ 1.380,00
19	100	pç	joelho azul 1/2 II	R\$ 10,40	R\$ 1.040,00
20	100	pç	joelho azul 3/4 II	R\$ 10,90	R\$ 1.090,00
21	100	pç	joelho azul 3/4x1/2 II	R\$ 9,00	R\$ 900,00
22	150	pç	joelho esg 2	R\$ 5,60	R\$ 840,00
23	120	pç	joelho esg 3	R\$ 9,50	R\$ 1.140,00
24	500	pç	joelho esg 4	R\$ 5,64	R\$ 2.820,00
25	100	pç	joelho esg 4 45°	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
26	100	pç	joelho esg 6	R\$ 47,50	R\$ 4.750,00
27	100	pç	joelho esg 6 45°	R\$ 50,49	R\$ 5.049,00
28	160	pç	joelho esg. 1 1/2	R\$ 3,50	R\$ 560,00
29	70	pç	joelho esg. 1 1/2 45°	R\$ 5,00	R\$ 350,00
30	100	pç	joelho galv. 1/2	R\$ 8,45	R\$ 845,00
31	100	pç	joelho galv. 3/4	R\$ 10,89	R\$ 1.089,00
32	2	Unid.	Jogo De Bits, Pontas E Soquetes Com 43 Peças Descrição do Produto- Jogo de pontas e Chaves de caixa;- Possui 43 Peças;- Indicada para aperto e desaperto;- Aço de Alta Resistência.Especificação Técnica- Possui 43 peças;Itens Inclusos1 PH 1 / 2 PH 2	R\$ 197,50	R\$ 395,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

			/ 1 PH 3 / 1 PZ 1 / 2 PZ 2 / 1 PZ 3; 1 SL 0,5 X 3 / 1 SL 0,5 X 4; 1 SL 0,6 X 5 / 1 SL 1 X 6; 1 ALLEN 3 / 4 / 5 / 6mm; 1 T 10 / 15 / 2 T 20 / 1 T 25 / 27 / 30 / 40; 1 T 10H / 15H / 20H / 2 T 25H / 1 T 27H / 30H / 40H; 1 PH2 / PZ2 / SL5 / T15 / T20 / T25;		
38	2	Unid.	Jogo de chaves combinadas com catraca Rotação do parafuso com apenas 5° de movimento, enquanto a chave estrela comum com 30° Material das chaves: Cromo vanádio 16 Peças compõem o kit, sendo de medidas: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 24 mm. Precisão de 5° no giro da catraca nos tamanhos de 10 até 24 mm, 6° para as chaves de 8 e 9 mm Atende ao torque das rigorosas noras DIN, ANSI e ABNT Surface Drive: Evita que a cabeça do parafuso espance Totalmente temperada Suporte plástico para a acomodação das chaves	R\$ 809,00	R\$ 1.618,00
41	2	Unid.	Kit Jogo Chave Canhão 5 a 14mm Material da chave em cromo vanádio 5mm,6mm,7mm,8mm,9mm,10mm, 11mm,12mm,13mm,14mm	R\$ 428,00	R\$ 856,00
43	50	Unid.	LANTERNA GRANDE RECARREGÁVEL, LED	R\$ 59,40	R\$ 2.970,00
44	40	pç	lavatorio de coluna para banheiro na cor branca	R\$ 305,00	R\$ 12.200,00
45	80	Unid.	lima p/ enxada	R\$ 22,20	R\$ 1.776,00
46	25	Unid.	linha monofil de 100 mt	R\$ 7,18	R\$ 179,50
47	210	pç	lixa d ferro lona 150	R\$ 4,20	R\$ 882,00
48	200	pç	lixa D'água 100	R\$ 2,35	R\$ 470,00
49	300	pç	LIXA FERRO 100	R\$ 3,85	R\$ 1.155,00
50	300	pç	LIXA FERRO 36	R\$ 3,95	R\$ 1.185,00
51	300	pç	LIXA FERRO 80	R\$ 3,95	R\$ 1.185,00
52	300	Unid.	LIXA MADEIRA 100	R\$ 2,30	R\$ 690,00
53	300	Unid.	LIXA MADEIRA 120	R\$ 2,30	R\$ 690,00
54	300	Unid.	LIXA MADEIRA 80	R\$ 2,30	R\$ 690,00
55	300	Unid.	LIXA MASSA 100	R\$ 2,30	R\$ 690,00
59	10	pç	Lona Plastica Preta extra forte 4x100 MTS	R\$ 675,00	R\$ 6.750,00
60	100	pç	luva 1" e 1/2 de correr marrom	R\$ 26,70	R\$ 2.670,00
61	2000	pç	luva 3/4 de correr marrom	R\$ 11,28	R\$ 22.560,00
62	2000	pç	luva 1/2 ll	R\$ 0,49	R\$ 980,00
63	2000	pç	luva 1/2 rr	R\$ 2,95	R\$ 5.900,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

64	120	pç	luva 1 1/2II	R\$	7,10	R\$	852,00
65	2000	pç	luva 3/4 II	R\$	0,69	R\$	1.380,00
66	2000	pç	luva 3/4 rr	R\$	3,00	R\$	6.000,00
67	2000	pç	luva 3/4 x 1/2 LL	R\$	0,49	R\$	980,00
68	200	pç	luva 3/4 x 1/2 LR	R\$	8,10	R\$	1.620,00
69	100	pç	luva azul 1/2 II	R\$	9,50	R\$	950,00
70	50	pç	luva de 1" marrom LL	R\$	7,65	R\$	382,50
75	2000	pç	luva de correr 1/2	R\$	8,50	R\$	17.000,00
78	5000	pares	Luva de segurança confeccionada em tecido de algodão (suedine) e aramida com revestimento DUPLO de borracha nitrílica granulada na palma e dedos modelo clute, punho em malha. Características: Elevado grau de conforto durante sua utilização e uma ótima resistência a abrasão para manuseio de objetos oleosos. Formulação 100% borracha nitrílica, Isentas de silicone. Aplicações: Coletas de lixo, Transportes e Uso Geral. O par	R\$	13,65	R\$	68.250,00
79	200	pares	Luva em látex natural sem forro cano longo. Prende-se ao antebraço e palma antiderrapante. O Par	R\$	10,25	R\$	2.050,00
80	100	pç	luva esg. 1 1/2	R\$	5,50	R\$	550,00
81	100	pç	luva esg. 2	R\$	7,00	R\$	700,00
82	40	pç	luva esg. 3	R\$	10,90	R\$	436,00
83	200	pç	luva esg. 4	R\$	5,10	R\$	1.020,00
84	5	pç	luva galv. A 1/2	R\$	5,47	R\$	27,35
85	5	pç	luva galv. B 3/4	R\$	10,00	R\$	50,00
86	5	pç	luva galv. C 3/4x 1/2	R\$	13,40	R\$	67,00
87	100	CX	Luva Látex (Descartvel) (GG) - caixa com 100 unidade - Desenvolvida para a proteção dos profissionais da área da saúde em hospitais, consultórios, clínicas médicas, odontológicas, para procedimentos não invasivos e não estéreis. - Não estéril. - Fabricada em Látex Natural. - Ambidestras. - Lubrificadas com pó bio absorvível. - Descartável e de uso único.	R\$	28,00	R\$	2.800,00
93	50	UND	Luva PVC 35CM Descrição Técnica: Luva de segurança confeccionada em PVC (plastissol) com forro de algodão; palma áspera; Características:	R\$	13,95	R\$	697,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

			Cor verde; Luva robusta, para atividades que exigem resistência a abrasão; Boa resistência a ácidos, bases, óleos aromáticos e alifáticos, álcoois e ésteres; Acabamento áspera confere mais grip à luva.			
<b>94</b>	100	Unid.	Luva Pvc Soldável Cola De 25mm 1 1/2 Polegada	<b>R\$</b>	<b>8,55</b>	R\$ 855,00
<b>95</b>	1500	PARE S	Luva Vaqueta Modelo: Vaqueta Luva de segurança, confeccionada em vaqueta, reforço interno na palma. Dados Complementares Aprovado Para: PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES.	<b>R\$</b>	<b>25,50</b>	R\$ 38.250,00
<b>96</b>	1000	pares	luvas de couro (raspa) curta 1° qualidade	<b>R\$</b>	<b>11,88</b>	R\$ 11.880,00
<b>97</b>	200	pares	luvas de couro (raspa) longa 1° qualidade	<b>R\$</b>	<b>16,80</b>	R\$ 3.360,00
<b>98</b>	250	Unid.	malha de ferro 20X20X3-4	<b>R\$</b>	<b>66,90</b>	R\$ 16.725,00
<b>99</b>	1000	METR O	mangueira A 1/2x2.00mm	<b>R\$</b>	<b>3,90</b>	R\$ 3.900,00
<b>100</b>	500	Unid.	Mangueira Duto Sucção Água Caminhão Pipa 3" 75mm Indicada para serviços médios de sucção e descarga de líquidos nas mais variadas aplicações (irrigação, implementos agrícolas, limpeza de galerias subterrâneas, caminhões pipa, produtos químicos, etc). Temperatura de Trabalho: +5°C ~ +50°C (PVC).	<b>R\$</b>	<b>62,00</b>	R\$ 31.000,00
<b>103</b>	1	UND	Motosserra robusta e potente, da classe de 60 cilindradas • Concebida para usuários ocasionais e aplicações que requerem elevada potência, especialmente o abate de árvores e corte de toras - Especificações do motor: :: Cilindrada: 61,5cm³ / 3,8pol³ :: Potência: 2,9kW / 3,9hp :: Velocidade máxima na potência encontrada: 8300rpm :: Volume do tanque de combustível: 0,75lit / 25,36fl oz :: Velocidade em marcha lenta: 2500rpm :: Acompanhado de 5 correntes	<b>R\$</b>	<b>3.390,00</b>	R\$ 3.390,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município  
Barrinha**

**Fls** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

<b>104</b>	6	Unid	O Repelente Eletrônico funciona através da emissão de ultrassom (acima de 20Khz), causando um incomodo nos ouvidos de pombos e outras Aves. (não causa danos físicos). Pode ficar permanentemente ligado, pois seu consumo de energia é baixo. Não causa interferência em aparelhos eletroeletrônicos. Inofensivo para pessoas. Caso possua algum pássaro em casa, deixar os emissores em um ambiente longe do pássaro. Especificações: Tensão de Alimentação: Bivolt Cobertura: Cada emissor abrange um ambiente pequeno sem obstáculos	<b>R\$ 185,00</b>	R\$ 1.110,00
<b>105</b>	100	Unid.	pá com cabo Nº 4	<b>R\$ 59,40</b>	R\$ 5.940,00
<b>106</b>	50	pç	pá com cabo quadrado	<b>R\$ 59,00</b>	R\$ 2.950,00
<b>108</b>	1000	M²	PISO CERAMICO PEI 4 APROXIMADAMENTE- 0,45 X 0,45 CM - BEGE OU BRANCO	<b>R\$ 27,55</b>	R\$ 27.550,00
<b>109</b>	1000	M²	PISO CERAMICO PEI 4 APROXIMADAMENTE- 0,60 X 0,60 CM - BEGE OU BRANCO	<b>R\$ 34,44</b>	R\$ 34.440,00
<b>110</b>	1000	M²	PISO PORCELANATO RETIFICADO PEI 4 - APROX. 0,60 X 0,60 CM - CORES BEGE OU CINZA	<b>R\$ 68,27</b>	R\$ 68.270,00
<b>111</b>	20	pç	Polymatic 41 2 FS 160/220 Carretel Refil de Nylon Roçadeira FS160 Trimcut 41-2 40037102122 STIHL Stihl Carretel Refil de Nylon Roçadeira FS160 Trimcut 41-2 40037102122 STIHL	<b>R\$ 51,00</b>	R\$ 1.020,00
<b>112</b>	6	pç	Ponteira Transmissão Roçadeira Stihl Fs220	<b>R\$ 188,00</b>	R\$ 1.128,00
<b>117</b>	150	kg	rejunte cores variadas	<b>R\$ 6,30</b>	R\$ 945,00
<b>118</b>	30	Unid.	Repelente De Pombo (Pote De 400g)	<b>R\$ 52,90</b>	R\$ 1.587,00
<b>119</b>	7	Unid	Respirador Reutilizável Facial INTEIRA	<b>R\$ 1.580,00</b>	R\$ 11.060,00
<b>120</b>	1000	M²	REVESTIMENTO CERAMICO PEI 2 APROXIMADAMENTE - 31 X 56 CM - BEGE OU BRANCO	<b>R\$ 29,96</b>	R\$ 29.960,00
<b>121</b>	1000	M²	REVESTIMENTO CERAMICO RETIFICADO PEI 2 APROXIMADAMENTE - 31 X 56 CM - BEGE OU BRANCO	<b>R\$ 32,30</b>	R\$ 32.300,00
<b>122</b>	1000	M²	REVESTIMENTO PORCELANATO RETIFICADO PEI 2 APROXIMADAMENTE - 31 X 56 CM - BEGE OU BRANCO	<b>R\$ 56,55</b>	R\$ 56.550,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

123	10	Unid.	Roçadeira A Gasolina 4 Tempos 62cc • Acessórios inclusos:- Carretel de nylon- Lâmina 3 pontas- Cinto de suporte- Kit de ferramentas• Especificações técnicas:- Tipo transmissão: embreagem automática centrífuga, eixo rígido- Relação de redução: 16 : 19- Rotação das lâminas de corte: sentido anti-Horário- Capacidade do depósito de combustível: 1,1 litros- Motor:Volume de deslocamento de ar:Potência máxima: / 7000 rpm - HpCarburador: tipo diafragma método ignição: tciMétodo de arranque: recoilLubrificante: óleo no carterCombustível: gasolina	R\$ 2.340,00	R\$ 23.400,00
125	30	pç	soleira 90x14	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
126	50	pç	stribos 7x15 3/8	R\$ 2,17	R\$ 108,50
127	50	pç	stribos 7x27 3/8	R\$ 2,67	R\$ 133,50
128	50	pç	stribos 8x18 3/8	R\$ 2,63	R\$ 131,50
129	50	pç	stribos 10x20 3/8	R\$ 2,29	R\$ 114,50
132	300	pç	TANQUE DE LOUÇA COM COLUNA 40 LITROS	R\$ 830,00	R\$ 249.000,00
133	5.000	M²	TELA P/ ALAMBRADO GALVANIZADO 3" (1,50 ALTURA)	R\$ 2,90	R\$ 14.500,00
134	2.000	pç	telha cer Portuguesa	R\$ 2,85	R\$ 5.700,00
135	2000	pç	telha cer. Romana	R\$ 2,60	R\$ 5.200,00
136	1500	pç	Telha Cerâmica 42,1x25,5cm Mediterrânea - Produto Telha cerâmica Tipo Cerâmica, Modelo Mediterrânea, Lado da Telha Esquerda, Impermeável Sim, Impermeabilidade 100 % Material Cerâmica, Cor Cerâmica, Altura 7 cm, Largura 25,5 cm, Comprimento 42,1 m, Quantidade de Telha por m² 13.2 telha(s), Inclinação 30 °, Custo do Madeiramento Alto, Custo da Manutenção Alto, Acompanha Fixação Não, Peso do Produto 3,1 Kg	R\$ 3,70	R\$ 5.550,00
137	20000	pç	tijolo 14x12x25 9 furos	R\$ 0,80	R\$ 16.000,00
138	20000	pç	tijolo baiano 9x19x19 8f	R\$ 0,75	R\$ 15.000,00
139	20000	pç	tijolo comum 19x9CM PQ	R\$ 0,40	R\$ 8.000,00
140	200	PCT	Veneno Granulado de Formiga (Pacote 50 gramas)	R\$ 13,95	R\$ 2.790,00
141	10	UND	Veneno Pulverização (Carrapaticida, Bernicida, Mosquicida, Sarnicida e Piolhicida Pulverização)	R\$ 33,00	R\$ 330,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 1.021.861,85</b>	



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRINHA**

CONTRATADO: **COMERCIAL SALLA LTDA**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **ATA 013/2023**

OBJETO: **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONGÊNERES DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**



- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: BARRINHA, 13 DE ABRIL DE 2023.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: JOSÉ MARCOS MARTINS  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 002.717.838-26

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: JOSÉ MARCOS MARTINS  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 002.717.838-26  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: JOSÉ MARCOS MARTINS  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 002.717.838-26  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: EVANDRO VANDERLEI SALLA  
Cargo: PROPRIETÁRIO  
CPF: 166.952.358-64  
Email: compras@salla.ind.br  
Telefone: (16) 3241-1347 / (16) 3241-1428  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: JOSÉ MARCOS MARTINS  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 002.717.838-26  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.